

DECRETO Nº. 223, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 175.750,00** (cento e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.11.00 – 840 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 140.000,00

3.1.90.11.00 – 860 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 2.550,00

3.1.90.13.00 – 870 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 25.000,00

12.361.1150.2.021 – Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – 1208 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.900,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.33.00 – 2753 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 1.000,00

3.3.90.48.00 – 2966 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 2.300,00

TOTAL R\$ 175.750,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:

a) Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais)

II. **Anulação parcial das seguintes dotações:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.13.00 – 878 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 2.550,00

12.365.1150.2.016 - Educação Infantil - Manutenção dos profissionais do Magistério

3.1.90.11.00 – 1223 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 140.000,00

3.1.90.13.00 – 1253 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 25.000,00

12.365.1150.2.017 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI Gotinha de Mel

3.3.90.32.00 – 1314 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 900,00

12.365.1150.2.018 – Alimentação Escolar – CMEI Gotinha de Mel

3.3.90.32.00 – 1378 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 175.750,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito